



DIRLEG-AL

Fls. 02

À Publicação posteriormente
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 18/03/2025

1º Secretário

ENTRADA

11 MAR. 2025

Ass. do Func. COASP

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº ,DE JUNHODE 2025.

PL nº: 49/2025

**Declara de Utilidade Pública Estadual
o Clube de mães de Carmolândia.****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADODO TOCANTINS, decreta:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual **o Clube de mães de Carmolândia**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 25.063.074/0001-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de março de 2025.


GIPÃO

Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

JUSTIFICATIVA

A Associação Clube das Mães de Carmolândia, fundada em 1991, atuou por muitos anos como uma referência no apoio social à comunidade, promovendo ações voltadas para o fortalecimento das famílias, o empoderamento feminino e a melhoria da qualidade de vida dos mais vulneráveis. Agora, com um novo impulso, a entidade retorna com projetos dinâmicos de apoio à população, reafirmando seu compromisso social e ampliando sua atuação para atender às necessidades emergentes do município.

Atualmente, a Associação desenvolve e incentiva palestras motivacionais, orientações e apoios sociais, bazares solidários, além de pequenos cursos voltados para a geração de renda. Essas ações visam proporcionar oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, promovendo autonomia financeira para mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade.

Além dessas iniciativas, a entidade está estruturando projetos de maior impacto, como a implantação da Creche do Idoso, um projeto inovador voltado ao acolhimento e bem-estar da população idosa, garantindo um ambiente seguro e digno para aqueles que mais necessitam de atenção e cuidados especiais.

Para potencializar os atendimentos e viabilizar esses projetos de grande porte, a Associação Clube das Mães de Carmolândia está buscando apoio junto a deputados, senadores, instituições privadas, fundações, órgãos governamentais, universidades, bancos públicos e programas sociais, como o Mesa Brasil Sesc, com o objetivo de fortalecer suas ações e ampliar os serviços oferecidos à comunidade.

O reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Estadual é fundamental para que a Associação possa acessar convênios, emendas parlamentares e outros incentivos que garantirão sua sustentabilidade e crescimento. Essa certificação permitirá que a entidade amplie seus serviços, consolidando-se como um pilar do apoio social no município e no Estado do Tocantins.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Diante da relevância do trabalho desenvolvido e do impacto positivo de suas ações na vida da população, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo à Associação Clube das Mães de Carmolândia o reconhecimento como entidade de utilidade pública estadual. Esse passo fortalecerá sua atuação e contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Colegas Deputados.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de março de 2025.

GIPÃO

Deputado Estadual

[Handwritten signature]

Imprimir

DIRLEG-AL
Fls. 05
PMS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

Pde8606ea608d37c222267938b5f73cdbK13433

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **GIPÃO**

Enviada por: **ALDAIR COSTA SOUSA (dep.gipao.sousa)**

Descrição: **Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de mães de Carmolândia.**

Data de Envio: **11/03/2025 10:27:10**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


GIPÃO



ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DE MÃES DE CARMOLÂNDIA

DA FINALIDADE SEDE E JURISDIÇÃO

Art. 1º - O Clube de mães de Carmolândia - TO é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, à qual compete orientar e dirigir os trabalhos, ações e esforços com vistas a promover o bem estar social, econômico e cultural da comunidade, tem sede na Rua 05 esquina com Minas Gerais, Centro, Cep: 77.840-000, Carmolândia-TO, e duração por prazo indeterminado.

Art. 2º - A atuação do clube de mães de Carmolândia, com vistas a atingir os objetivos de que trata o artigo anterior abrange, precipuamente, as áreas de:

- a) Saúde e assistência social;
- b) Educação, cultura e desportos;
- c) Economia e trabalho;
- d) Habitação e meio ambiente;
- e) Apoio à infância, juventude e velhice;
- f) Administrar seu patrimônio;
- g) Fundar, administrar e custear estabelecimentos educativos e projetos de ação social relacionado a Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos carentes;

§ 1º - Ao Clube de Mães de Carmolândia será vedado:

- I. Distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes;
- II. Constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade, sem caráter filantrópico;
- III. Distribuir benefícios apenas aos próprios membros ou proprietários e respectivas famílias, mães gestantes e crianças órfãs.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou condição social.

DA COMPETENCIA

Art. 3º - Compete ao clube de Mães de Carmolândia a estruturação de comissões para cada uma das áreas especificadas no artigo anterior que funcionarão independentemente e harmonicamente entre si, sob a supervisão e orientação da diretoria.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A associação será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 5º - A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 6º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - apreciar recursos contra decisões de diretoria;
- III - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos deste estatuto;
- V - aprovar as contas;
- VI - aprovar o regimento interno.

LABORATORIO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS.
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIA E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Sandro Mauricio Coelho Falcão
SUBSTITUTO
Aida Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO -
ARACUAIA - TOCANTINS - FONE: (67) 3414-1977

Amanda Arnelino da Silva Santos

Maria Bia

Edson Paulo Luis Junior
048/70 2987

Parágrafo único: À Assembléia Geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o estatuto.

Art. 7º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 8º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente de Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 9º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

DA DIRETORIA

Art. 10º – A Diretoria, composta de um presidente, um vice presidente, um secretário e segundo secretário, um tesoureiro e segundo tesoureiro, será eleita para um período de 02 (dois) anos, admitida a reeleição dos seus membros por igual período.

Art. 11º – A diretoria compete:

- I. Dirigir o clube citado acima;
- II. Escolher, afastar e substituir os membros das comissões "ad referendum" conselho de sócios;
- III. Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas e empresas estatais e paraestatais com vistas à concepção dos seus objetivos.
- IV. Supervisionar e orientar as atividades das comissões;
- V. Prestar contas semestrais ao conselho fiscal;
- VI. Oferecer condições materiais às comissões para que estas, em suas respectivas áreas de atuação, possam prover as necessidades da comunidade;
- VII. Propor ao conselho de sócios a modificação nos estatuto.

DO PRESIDENTE

Art. 12º – Compete ao Presidente:

- I – representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V – assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 13º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 14º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Amanda Avelino da Silva Santos

Maria Bia

Escritor Paulo Lins Junior
068/70 2582

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIA OFICIAL
Maria do Socorro Falcão Caldeira
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Sandro Mauricio Coelho Falcão
SUBSTITUTO
Aida Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1.221 - CEN
ARAGUAIA - PARANÁ - FONE (41) 3414.1

Art. 15º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 16º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 17º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 18º – Às comissões compete:

- I. Prover a comunidade de condições materiais, dentro de suas respectivas áreas de atuação, para concepção dos objetivos do clube referido;
- II. Prestar contas de suas atividades à diretoria.

TABELETO Nº 10 DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELA E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Sandro Maurício Coelho Falcão
SUBSTITUTO
Aida Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTR
ARAGUARIAS - GOIÁS - FONE: (62) 7414-17

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º – O conselho fiscal, composto de 03 (Três) membros será eleito por um mesmo período e nas mesmas condições da diretoria.

Art. 20º – Ao conselho fiscal compete:

- I. Receber e analisar contas da gestão financeira da diretoria, aprovando-as ou rejeitando-as;
- II. Representar o conselho de sócios, contra atos de improbidade da diretoria.

Art. 21º – A nenhum membro da diretoria do conselho fiscal e sócios seja a que título for, será concedida gratificação, distribuição de dividendos, lucros ou qualquer outra forma correlata de remuneração.

Art. 22º – a receita do Clube de Mães, necessária à sua manutenção será constituída por:

- I – doações de qualquer natureza, recebidas;
- II – produto líquido de promoções de beneficência;
- III – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV – auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas ou públicas.

Parágrafo único – essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais no território nacional.

Amanda Avelino da Silva Santos

Maria Bia

Edson Paulo Luis Junior
068/70 2981

DO PATRIMONIO

Art. 23º – O Patrimônio do Clube será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e outros títulos.

Art. 24º – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra associação congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada em um Conselho de Assistência Social.

DOS SÓCIOS DO CLUBE

Art. 25º – Serão sócios-fundadores, com direito a voto, aqueles participantes da reunião de criação do clube e de que trata este estatuto.

§ 1º – o ingresso de novos associados será admitido, após a fundação do clube, com devida aprovação da diretoria.

§ 2º – Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais do clube.

§ 3º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembleias gerais.

§ 4º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria Executiva.

DA EXTINÇÃO DO CLUBE

Art. 26º – A extinção do clube de mães de Carmolândia será concedida pela assembleia geral, por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único – No caso de extinção do clube acima citado, o patrimônio será revertido a qualquer instituição de caridade legalmente constituída.

Art. 27º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou por menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 28º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data. Carmolândia/TO, 24/05/2012.

Amanda Aullino da Silva Santos

Maria Bia

Edson Paulo Lima Júnior
2008/TO 2902

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS.
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIA E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Sandro Maurício Coelho Falcão
SUBSTITUTO
Aida Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: (63) 3414-1972

Nº DO SEL
5603

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICA

Prot. *5.603* Registrado sob nº *347*
Livro *A.0.º 02* Fls. *19/26* do Livro *A-59*
Fls. *024* Araguaína *22/06/12*

Aida Maria Marinho Sales Silva

TABELIONATO DE PROTESTO E REG. DE PES. JUR. TIT. E DOCUMENTOS
Aida Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Araguaína - Tocantins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.063.074/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/11/1991

NOME EMPRESARIAL
CLUBE DE MAES DE CAMORLANDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R 05, ESQUINA C/MINAS GERAIS

NÚMERO S/N
COMPLEMENTO

CEP
77.840-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CARMOLANDIA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 9286-9901

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025** às **14:13:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45392210/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GABRIEL OLIVEIRA ASSUNCAO

OU

CPF n. 867.308.305-22

Certidão emitida em 18/02/2025, às 15:10:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

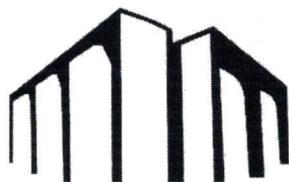
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/02/2025, às 06:46:06.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45392210

Código de Validação: 5BC2 B1A1 0355 2BC9 0F95 F124 CDDD 5B47

Data da Atualização: 18/02/2025, às 06:46:06





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 1f1b40c0

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GABRIEL OLIVEIRA ASSUNCAO

CPF n. 867.308.305-22

Certidão emitida em: 05/03/2025, às 14:23:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 05/03/2025, 14:23:52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GABRIEL OLIVEIRA ASSUNCAO
CPF: 867.308.305-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:53 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **A8A0.C99C.FCD6.7707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: **04399 - 1**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **GABRIEL OLIVEIRA ASSUNÇÃO**

Código do contribuinte: **br.com.megasoftgyn.megaadmapp.arrecadacao.contribuinte.
ContribuinteComponenteDTO@720e34f2**

CPF/CNPJ: **867.308.305-22**

Endereço: **RUA 05, Nº100 CARMOLÂNDIA-TO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data da emissão.

Descrição: **NADA CONSTA**

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte supra citado.

Emitido por: **Cesar Souza Do Espirito Santo**

CARMOLÂNDIA-TO - TO, 28/02/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45392118/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROSAMELIA BARBOSA LIRA

OU

CPF n. 792.431.181-53

Certidão emitida em 18/02/2025, às 15:09:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/02/2025, às 06:46:06.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45392118

Código de Validação: 410D 5C7C E1FA 7A8C 68F1 540E 9585 63C9

Data da Atualização: 18/02/2025, às 06:46:06





2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. f2341911

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ROSAMELIA BARBOSA LIRA

CPF n. 792.431.181-53

Certidão emitida em: 05/03/2025, às 14:23:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 05/03/2025, 14:23:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSAMELIA BARBOSA LIRA
CPF: 792.431.181-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:52 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **FF0E.2E92.66D4.14CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
6406388



Validador

09849626588690559986388396954074

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ROSAMELIA BARBOSA LIRA
CPF: 792.431.181-53
ENDEREÇO: MINAS GERAIS SN CENTRO, CENTRO
MUNICÍPIO: CARMOLANDIA - TO
FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025 - 16h 44m 58s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: **04398 - 1**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **ROSAMELIA BARBOSA LIRA**

Código do contribuinte: **br.com.megasoftgyn.megaadmapp.arrecadacao.contribuinte.
ContribuinteComponenteDTO@19bf6ab5**

CPF/CNPJ: **792.431.181-53**

Endereço: **RUA MINAS GERAIS, Nº0, LT0 CARMOLÂNDIA-TO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data da emissão.

Descrição: **NADA CONSTA**

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte supra citado.
Emitido por: **Cesar Souza Do Espirito Santo**

CARMOLÂNDIA-TO - TO, 28/02/2025





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6406379



Validador

87690597004201380233575777165112



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 867.308.305-22

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025 - 16h 43m 46s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45391978/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KAMILLA COSTA SOARES

OU

CPF n. 066.501.231-45

Certidão emitida em 18/02/2025, às 15:07:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

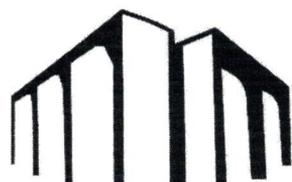
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/02/2025, às 06:46:06.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45391978

Código de Validação: E873 8DE4 7BE4 0E02 8B49 EB8C 9486 C28F

Data da Atualização: 18/02/2025, às 06:46:06





2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 36cd78d8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

KAMILLA COSTA SOARES

CPF n. 066.501.231-45

Certidão emitida em: 05/03/2025, às 14:22:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 05/03/2025, 14:22:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAMILLA COSTA SOARES
CPF: 066.501.231-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:35 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **3C10.C421.633D.45C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6406486



Validador

16435580191980995344709420563766



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 066.501.231-45

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025 - 17h 00m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: **04397 - 1**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **KAMILA COSTA SOARES**

Código do contribuinte: **br.com.megasoftgyn.megaadmapp.arrecadacao.contribuinte.
ContribuinteComponenteDTO@7beaeaf3**

CPF/CNPJ: **066.501.231-45**

Endereço: **RUA 05, Nº100 CARMOLÂNDIA-TO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data da emissão.

Descrição: **NADA CONSTA**

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte supra citado.
Emitido por: **Cesar Souza Do Espirito Santo**

CARMOLÂNDIA-TO - TO, 28/02/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45391416/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELANE NOLETO ANGE

OU

CPF n. 566.267.201-63

Certidão emitida em 18/02/2025, às 14:57:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/02/2025, às 06:46:06.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45391416

Código de Validação: 90C5 FBC1 E9F1 F946 97EA A4A9 61BA C391

Data da Atualização: 18/02/2025, às 06:46:06





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 9dcc2654

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ELANE NOLETO ANGE

CPF n. 566.267.201-63

Certidão emitida em: 05/03/2025, às 14:21:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 05/03/2025, 14:21:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELANE NOLETO ANGE
CPF: 566.267.201-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:08 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **00F2.E71C.7CC9.A0AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6406497



Validador

60595689188071603699339589597983



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ELANE NOLETO ANGE

CPF: 566.267.201-63

ENDEREÇO: AV ARAGUAIA, 237, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: CARMOLANDIA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025 - 17h 01m 48s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: **04396 - 1**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **ELANE NOLETO ANGE DE OLIVEIRA**

Código do contribuinte: **br.com.megasoftgyn.megaadmapp.arrecadacao.contribuinte.
ContribuinteComponenteDTO@fc60401**

CPF/CNPJ: **566.267.201-63**

Endereço: **AV. ARAGUAIA, Nº0, LT0 CARMOLÂNDIA-TO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data da emissão.

Descrição: **NADA CONSTA**

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte supra citado.
Emitido por: **Cesar Souza Do Espirito Santo**

CARMOLÂNDIA-TO - TO, 28/02/2025

